



MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EDITAL Nº 006/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal de Lindolfo Collor-RS, Gaspar Behne, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como a Lei complementar 123/2006, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09h00 do dia 01 de Fevereiro de 2023**, na sala de Licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor, situada na Av. Capivara, 1314, Centro de Lindolfo Collor, a Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada pela Portaria nº 220/2022, se reunirá com a finalidade de receber propostas para a contratação de empresa, conforme item 1 deste edital.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Lindolfo Collor, ou que apresentarem toda a documentação para o cadastro até o terceiro dia útil anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

Observação: O edital e seus anexos estão disponíveis no mural da Prefeitura, localizada na Av. Capivara, nº 1314, Centro – Lindolfo Collor/RS, assim como no site oficial do Município: www.lindolfocollor.rs.gov.br. O horário de atendimento na Prefeitura Municipal é das 8h00 às 12h00 (de segunda à sexta-feira), 13h às 18h (segunda à quinta-feira), exceto em feriados.

1 – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para reforma e execução de PPCI do Ginásio de Esportes Helbert Oscar Enzweiler em Lindolfo Collor.



MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul

2 – VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 60 (**sessenta**) dias, contado da data de Ordem de Início que será expedida pelo setor de Projetos, podendo ser prorrogado caso haja interesse/necessidade da Administração Municipal e conforme a Lei nº. 8.666/93.

3. DO CADASTRO

3.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o terceiro dia útil anterior ao da abertura das propostas, os documentos dos Itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.5 e 3.1.6:

3.1.1 – Declaração de cumprimento do Art. 7º da CF, conforme modelo Anexo I deste edital;

3.1.2 – Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial (no caso de empresa individual), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais), acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de Sociedades por ações), inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis);
- b) Cédula de identidade ou documento que a lei confere idêntica força do representante legal da empresa;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira de funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.3 – Regularidade fiscal:

- a) Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;



MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul

- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal (do domicílio ou sede do licitante), Estadual e Federal;
- d) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- e) Para fins de comprovação da condição de ME ou EPP, a empresa deverá necessariamente apresentar o que segue abaixo:
 - e.1) Declaração de seu contador quanto ao enquadramento na situação de microempresa ou empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar 123/2006, com firma reconhecida em cartório pelo contador e do sócio administrador da proponente;

3.1.4 – Qualificação técnica:

- a) Comprovação de boa execução, através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica que comprove: a execução de **obras que contenham construção e ou reforma de prédios em geral, assim como, que possuam execução de rede de hidrante, conjunto moto-bomba, reserva técnica de incêndio e demais serviços complementares referentes ao sistema de proteção contra incêndio**, nome da empresa e/ou de seu Responsável Técnico, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU).
- b) Prova documentada do responsável técnico do licitante indicando cargo e/ou função compatível com a obra, através de: cópia da carteira de trabalho assinada do quadro de funcionários ou cópia do contrato de trabalho ou do contrato social.
- c) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com prazo de validade em vigor.
- d) Certidão de registro do responsável, ligado ao objeto da presente Licitação, no CREA ou CAU, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA-RS (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA) ou CAU-RS.



MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul

- e) Declaração de visita técnica ao local da obra assinada pelo proprietário da proponente(ou de seu representante legal) bem como pelo responsável técnico.

OBS: O responsável técnico pela execução da obra em questão deverá ser o mesmo que assinou a declaração de visita técnica.

- f) Deverá ser apresentada, após a assinatura do Contrato e antes do recebimento da Ordem de Início dos serviços, ART ou RRT devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico.

3.1.5 – Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a trinta dias.

3.1.5.1 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

- Índice de liquidez corrente (LC): $LC = (AC/PC)$
- Índice de liquidez Geral (LG): $LG = (AC+RLP) / (PC+ PNP)$
- Grau de Endividamento (GE): $GE = (PC+PNP) / AC$

Onde:

AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
PNP= Passivo não circulante
AT= Ativo Total
DA= Despesas Antecipadas

Os valores mínimos para tais indicadores são os seguintes:

LC > 1,00
LG >1,00
GE ≤ 0,50

- c) Caso a licitante não atinja os índices da cláusula anterior, deverá possuir capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor cotado.



MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul

OBS: A empresa deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas formulas apresentadas.

3.1.6 – Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;

3.2 - Os documentos poderão ser apresentados **em original**, por cópia autenticada **por tabelião ou por funcionário** do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração.

3.2.1 – Caso a autenticação seja feita por servidor do Município, esta deverá ser realizada antes da abertura dos envelopes. Não serão autenticados documentos após a abertura dos mesmos.

3.2.2 – Os documentos não extraídos de sistemas informatizados oficiais, e de conhecimento público, devem ser impreterivelmente apresentados em via física, até as datas estipuladas no decorrer deste Edital. No caso de envio postal (correio) os documentos devem chegar na Prefeitura até a data limite estipulada neste edital. Não serão considerados aqueles entregues posteriormente.

3.3 – A empresa que já possui cadastro no Município deverá atualizá-lo, no que tange à documentação faltante, até o terceiro dia anterior ao estipulado para o recebimento dos envelopes; ou caso algum documento já constante no cadastro da empresa esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo junto ao órgão emitente do cadastro do Município, em data anterior à da Licitação, ou anexá-lo ao envelope, como complemento ao certificado de cadastro, sob pena de inabilitação.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste procedimento as empresas interessadas, cujo objeto social seja compatível com o objeto do presente Edital, que comprovem possuir os requisitos exigidos para o cadastro e atendam às demais exigências deste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul

4.2 - Não será admitida neste certame a participação de empresas:

4.2.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com o município de Lindolfo Collor suspenso ou impedido de licitar e contratar com a União, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

4.2.3 que estejam reunidas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.2.4 em que empregado do município tenha participação societária e/ou integre o quadro profissional, ou já tenha integrado;

4.2.5 cujo sócio ou integrante do quadro profissional tenha sido demitido do município ao longo do último ano, ou por justa causa.

5 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA)

5.1 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar no ENVELOPE n.º 01:



MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado, fornecido pelo Município, que substitui os itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.5 e 3.1.6 deste edital, ou anexar os próprios no envelope.
- b) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo II deste edital;
- c) Declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo III deste edital;
- d) Declaração de que não possui empregado do Município que tenha participação societária e/ou integre o quadro profissional, ou já tenha integrado, conforme modelo Anexo IV deste edital;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo Anexo V deste edital;
- f) Declaração que a empresa não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 anos (art. 27 inciso V da lei 8.666/93), conforme Anexo I.
- g) Termo de renúncia ao prazo recursal da fase de habilitação, conforme modelo Anexo IX deste edital (não é obrigatório);
- h) Procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante com firma reconhecida em cartório para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, caso se fizer representar;
- i) Declaração de Ciência e Concordância, conforme modelo constante no ANEXO X.
- j) Documentos exigidos na Qualificação Técnica (Item 3.1.4)
- k) Recibo do depósito Garantia ou Apólice da carta Fiança.

5.1.1 Caso os documentos já apresentados para o Cadastro no prazo estipulado pelo art. 22, §2º da Lei 8.666/93 estiverem vencidos na data de abertura do certame, será permitido juntá-los, atualizados, ao Certificado de Registro Cadastral, no envelope nº 01.

5.2 - O envelope nº 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira (datilografada/digitada) contendo a identificação da empresa, a descrição do objeto, o número desta licitação (Tomada de Preços nº XX/2022), o valor global total, além de outras informações que a licitante julgar



MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR Estado do Rio Grande do Sul

necessário, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, conforme modelo Anexo VII deste edital.

Observação: Deverá constar na proposta o preço global, em moeda corrente nacional, considerando-se apenas duas casas decimais após a vírgula; o preço proposto será considerado completo e deve abranger todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste edital.

b) Planilha orçamentária, datada e assinada pelo **responsável técnico detentor do atestado apresentado** e o representante legal da empresa, com valor global.

b.1) Os quantitativos desta planilha devem ser exatamente iguais aos da planilha de Preços Oficial Básico que faz parte dos elementos técnicos disponibilizado pelo Contratante.

b.2) Não poderá haver nenhum preço unitário **superior** ao preço unitário correspondente da planilha de Preço Oficial Básico que faz parte dos elementos técnicos disponibilizados pelo Contratante.

c) Declaração de que o prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5.2.1 - Não serão aceitas propostas financeiras que ultrapassem o valor global estimado para o presente certame, ou seja, **o valor total de R\$ 277.831,06 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e seis centavos).**

5.3 - Compete à LICITANTE fazer um minucioso exame do Edital e das condições de prestação dos serviços, podendo apresentar, por escrito, à CPL, todas as divergências, impugnações, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento até 05 (cinco) dias úteis antes da data da apresentação dos envelopes;

5.4 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6 - DO JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul

6.1 – Esta licitação é do tipo menor preço global e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora.

6.2 - A classificação se dará pela ordem crescente das propostas, a partir da mais vantajosa, sendo declarada vencedora aquela que atender as especificações e apresentar a proposta de menor valor global.

6.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após observado o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, com a realização de sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes;

6.4 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis.

7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 - As microempresas e/ou empresa de pequeno porte que quiserem usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão declarar a sua condição de ME ou EPP. Caso não o faça no momento da solicitação, será tratada sem os privilégios da citada LC.

7.2 - No caso de microempresa e/ou empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

7.3 - Será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.1.3, “e”, deste edital.

7.4 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.5 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR **Estado do Rio Grande do Sul**

7.5.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

7.5.2 - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.5.3 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 7.1, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no art. 109 da Lei 8.666/93.

9 - DOS PRAZOS

9.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 3 (três) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

9.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 9.1.

9.3 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

9.3.1 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.3.2 – Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de



MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR **Estado do Rio Grande do Sul**

multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de 02 (dois) anos.

9.4 – O prazo de vigência dar-se-á em conformidade com o disposto no item 2 deste Edital, e seus subitens;

9.4.1 - O prazo máximo para início da prestação dos serviços é de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da ordem de início expedida pelo Município.

9.5 - Os prazos para entrega de trabalhos serão controlados e definidos pela FISCALIZAÇÃO, analisando caso a caso, de acordo com o nível de complexidade e as condições determinantes das tarefas;

9.5.1 - O não atendimento dos prazos individuais, seja por produtividade abaixo da expectativa da mão de obra, seja por serviço não realizado a contento, ensejará nas penalidades previstas, inclusive multas;

9.6 – Em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar à contratante Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente ao contrato firmado, sendo esta a principal;

10 - DAS PENALIDADES

10.1 – O atraso injustificado na execução do contrato, inexecução total ou parcial da obra, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, no percentual de 10% (DEZ POR CENTO) do valor total contratado.

§1º – A multa a que alude este artigo não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.;

I- A multa, aplicada será descontada da garantia do respectivo contrato;

II-Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

§2º – Em caso de inexecução contratual prevista no art.78 da Lei 8.666/93, por culpa da CONTRATADA, fica estabelecido a multa de 2% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.

§3º – A culpa é presumida nas hipóteses descritas nos incisos I a IX do art.78 da Lei 8.666/93.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul

11.1 – Os pagamentos serão efetuados em duas parcelas: 1ª parcela após 30 dias do início da obra com percentual de 50,22% do valor contratado; e 2ª parcela após 60 dias do início da obra com o percentual de 49,78% do total contratado; e com a apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, depois de verificada a conformidade dos serviços com a descrição editalícia, em até 30 (trinta) dias após a protocolização da nota fiscal no setor financeiro.

11.1.1 – Para os contratos de repasse o pagamento será efetuado conforme exigências e a liberação por parte do responsável pelo repasse.

11.2 – A nota fiscal só deverá ser emitida após a vistoria, medição e liberação dos projetos por parte do fiscal do município e quando houver a exigência de alterações por parte do fiscal das agências de fomento.

11.3 – A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, o número do contrato firmado com o Município.

11.4 - Não será permitida, em hipótese alguma, antecipação de valores.

11.5 – A Nota fiscal deverá estar destacada com os valores relativos ao IR, INSS(nos termos da Lei previdenciária) e ao ISS, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

11.6 – É condição para os pagamentos a apresentação mensal da Guia da Previdência social (GPS), Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social (GFIP) e a relação de Empregados (RE), do mês anterior à nota fiscal apresentada.

11.7 – O último pagamento somente se dará com a apresentação de prova de quitação total das obrigações previdenciárias devidas pela obra (CND relativa à obra).

11.8 – O licitante vencedor deverá efetuar a matrícula da obra junto ao INSS, cujo comprovante deverá ser apresentado por ocasião do pagamento da primeira parcela, devendo a esta ser juntado a ART ou RRT de execução da obra, devidamente quitada.



MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul

12 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

12.1 – Para o caso prorrogação de prazo, nos moldes previstos no item 2 deste Edital e seus subitens, será concedido reajuste ao preço proposto através do IPCA.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

01 – COORDENADORIAS

24424 – MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS / INSTALAÇÕES

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

01 – COORDENADORIAS

24599 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

16 – OBRIGAÇÕES

16.1 – Sempre que solicitado, fornecer à fiscalização, amostras dos materiais a serem utilizados, que deverão ser de primeira qualidade, para a devida aprovação.

16.2 – É de exclusiva competência do Município através dos seus técnicos, julgar e classificar a similaridade dos materiais.

16.3 – Os materiais em desacordo podem ser impugnados pela fiscalização, cabendo, neste caso, à contratada, sua remoção do canteiro de obras no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital;

17.2 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos, exceto nos casos já estabelecidos neste Edital;



MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul

17.3 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, exceto as já estabelecidas neste Edital;

17.4 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b da Lei nº 8.666/93);

17.5 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

17.6 – Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

17.7 – Fica assegurado à Administração, o direito de, a qualquer tempo, antes da assinatura do Contrato, revogar o presente Edital por interesse público, decorrente de ato superveniente devidamente comprovado, sem que assista às licitantes direito à indenização.

17.8 - A Administração reserva-se o direito de diminuir ou acrescentar as quantidades em até 25%, conforme faculta o artigo 65, inciso II, parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17.9 – Os casos omissos serão interpretados pela Comissão de Licitações de acordo com a legislação vigente.

18 – DA GARANTIA

18.1 – DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

- a) Como Garantia de Manutenção da Proposta, a licitante deverá oferecer caução em moeda corrente nacional, depositada na conta corrente da Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor, onde a mesma fornecerá os dados bancários através de solicitação na Secretaria da Fazenda e que corresponderá no percentual de 0,5% (meio por cento) do valor referencial descrito no item 5.2.1, ou na forma da Lei 8.666/93. O referido documento deverá ser apresentado até o último dia previsto para visita técnica, na Secretaria Municipal da Fazenda, para o qual será fornecido o comprovante de recolhimento de garantia assinado pela Secretária da Fazenda, esse documento deverá constar também dentro do envelope de habilitação de documentos, envelope um.
- b) A Garantia de Manutenção da Proposta deverá ter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do presente certame, devendo ser prorrogada no caso do Município solicitar e a licitante anuir.



MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul

- c) A recusa na prorrogação da Garantia de Manutenção da Proposta implica na desistência de continuar no processo licitatório.
- d) A Garantia de Manutenção da Proposta oferecida pela licitante adjudicada será liberada / devolvida após a assinatura do Contrato.
- e) As Garantias de Manutenção de Proposta oferecidas pelos proponentes classificados em segundo e terceiro lugar serão liberadas / devolvidas a partir do segundo mês contado da data de assinatura do Contrato pela licitante adjudicada, mediante solicitação formal à Diretoria de Compras e Licitações.
- f) As Garantias de Manutenção de Proposta oferecidas pelas licitantes inabilitadas ou desclassificadas serão liberadas / devolvidas a partir do décimo quinto dia útil contados da decisão que não caiba mais recurso, mediante solicitação formal.

19 – DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da Justiça de Ivoti-RS como competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL:

ANEXO I – Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF.

ANEXO II – Modelo de declaração de que atende aos requisitos para habilitação.

ANEXO III – Modelo de declaração de idoneidade.

ANEXO IV – Modelo de declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público.

ANEXO V – Modelo de declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte **(se for o caso)**.

ANEXO VII – Descrição do objeto/Modelo de Proposta.

ANEXO VIII – Minuta do contrato.

ANEXO IX – Modelo de Termo de Renúncia ao Prazo Recursal da Fase de Habilitação **(Não Obrigatório)**.

ANEXO X – Modelo de declaração de Ciência e Concordância.

ANEXO XI – Declaração de visita técnica

ANEXO XII - Memorial Descritivo, planilha de custos, cronograma físico-financeiro e peças gráficas.



MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 12h(segundas a sextas), a das 13h às 18h(segundas a quintas), na Prefeitura Municipal no Setor de Licitações, sito na Avenida Capivara nº 1314 Centro, Lindolfo Collor/RS, ou pelo fone/fax 51 3552 1444, ou pelo e-mail licitacoes@lindolfocollor.rs.gov.br.

Lindolfo Collor, 16 de Janeiro de 2023.



MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º CF
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

À Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº 01/2020, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

() salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Razão Social: _____

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A TODOS OS REQUISITOS
PARA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

À Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor

A empresa, CNPJ nº, através de seu Diretor ou Responsável Legal, Sr., declara para os devidos fins, que atende a todos os requisitos para habilitação na Tomada de Preços nº 01/2020.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Nome do dirigente da empresa

Assinatura do dirigente da empresa



MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

À Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor

(Razão Social da Licitante),
através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que
não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública
e que se submete às condições do Edital em todas as fases da licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Nome do dirigente da empresa

Assinatura do dirigente da empresa



MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DA EMPRESA QUE NÃO POSSUI EM SEU
QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

À Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada à _____, Cidade de _____, Estado de _____, interessada em participar da Tomada de Preços nº XX/2022, ATESTA para os devidos fins que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista. Por ser expressão da verdade.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Nome do dirigente da empresa

Assinatura do dirigente da empresa



MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

À Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor

Eu, ____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar da Tomada de Preços nº 01/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor/RS, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.510/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope “1”, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Nome do dirigente da empresa

Assinatura do dirigente da empresa



MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023
(se for o caso)

À Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor

Eu, _____, (nome completo do Representante Legal da empresa licitante) e _____CRC nº _____, (nome completo do Contador da empresa licitante e nº registro entidade de classe) para fins de participação da Tomada de Preços n.º 01/2020, da Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor, RS, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____ (nome da pessoa jurídica) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____, _____ de _____ de 2023.

(empresa proponente)

C.N.P.J.

(assinatura e carimbo do representante legal) (assinatura e carimbo do Contador)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue para fins de credenciamento e somente para empresas nesta condição, dispensada para as demais.



MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VII
DESCRIÇÃO DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

À Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Lote único	Objeto	Valor
	contratação de empresa especializada para reforma e execução de PPCI do Ginásio de Esportes Helbert Oscar Enzweiler em Lindolfo Collor	

Valor total: R\$

Planilha orçamentária com valores discriminados deverá ser entregue conjuntamente a este documento.

Data: ___/___/___

Assinatura do responsável legal.



MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO - CONTRATO Nº XX/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

Contrato de execução de obra – praça no bairro Feldmann, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Capivara, nº 1314, na cidade de Lindolfo Collor/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.707.486/0001-46, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Gaspar Behne, ora denominado simplesmente CONTRATANTE e, por outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, na Av./Rua _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, e de ora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr.(a) _____, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições e atende as exigências da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - contratação de empresa especializada para reforma e execução de PPCI do Ginásio de Esportes Helbert Oscar Enzweiler em Lindolfo Collor.

Parágrafo único: Todas as descrições acima estão em conformidade com as disposições mais detalhadas do Anexo VII (objeto licitado). A execução deverá ser realizada conforme os projetos, cronograma e memorial descritivo, anexos a este edital. A execução deverá ser realizada conforme previsto no Edital de Tomada de Preços nº XX/2023, e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE pagará o valor total de R\$ pela empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os pagamentos serão efetuados em duas parcelas: 1ª parcela após 30 dias do início da obra com percentual de 50,22% do valor contratado; e 2ª parcela após 60 dias do início da obra com o percentual de 49,78% do total contratado e com a apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, depois de verificada a conformidade dos serviços com a descrição editalícia, em até 30 (trinta) dias após a protocolização da nota fiscal no setor financeiro.



MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul

– A nota fiscal só deverá ser emitida após a vistoria, medição e liberação da obra por parte do fiscal da obra.

– A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, o número do contrato firmado com esta Prefeitura e demais exigências do órgão repassador dos recursos.

§1º - Por ocasião do pagamento deverá ser feita a retenção do INSS prevista na Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, a qual deverá ser de 11% sobre a base de cálculo da mão-de-obra.

§2º - A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, o número do contrato firmado com esta Prefeitura.

§3º - Será exigida, juntamente com a nota fiscal, a apresentação da guia de recolhimento da Contribuição Social dos funcionários da empresa (GFIP) do período a ser pago.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, contado da data de Ordem de Início, com eficácia após a publicação do seu extrato no veículo oficial desta prefeitura, podendo ser prorrogado caso haja interesse/necessidade da Administração Municipal e conforme a LC 8.666/93.

a) – A ordem de início será fornecida pela Prefeitura após a autorização do órgão repassador de recurso.

b) - No caso de prorrogação contratual, será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, no caso de extinção deste.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato somente poderá ser rescindido nas hipóteses previstas e na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº8.666/93, regulamentada por alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - A despesa decorrente deste contrato será contabilizada nas seguintes dotações orçamentárias:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

01 – COORDENADORIAS

24424 – MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS / INSTALAÇÕES

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul

01 – COORDENADORIAS

24599 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - Será aplicado multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual; multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano; multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do prazo individual previsto para a realização da tarefa.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de um ano;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA OITAVA - Todas as despesas referentes a legislação social e trabalhista, tais como indenizações, férias, seguros de acidentes de trabalho, enfermidades, repouso semanal, FGTS, remuneração e contribuições da Previdência Social e outras, correrão exclusivamente, por conta da CONTRATADA.

Parágrafo Único – A qualquer momento poderá ser solicitado à CONTRATADA comprovar para a CONTRATANTE que cumpriu e quitou todos os encargos assumidos e decorrentes do presente contrato, especialmente no que se refere aos encargos previdenciários.



MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA NONA - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer indenização ou notificação judicial ou extrajudicial se a CONTRATADA:

- a) Falir, entrar em concordata ou se dissolver;
- b) Não cumprir qualquer das obrigações estipuladas;
- c) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- d) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) Em acordo mútuo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

Parágrafo Único - No caso de rescisão por um dos motivos prescritos nesta cláusula, a CONTRATADA receberá apenas os valores correspondentes ao que executou.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA deverá submeter-se à fiscalização do serviço, que será realizada pelo Sr XXXXXXXXXXXXXXX, atuando como fiscal deste contrato.

Parágrafo Único – A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle externo e interno, aos seus documentos e registros contábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As dúvidas resultantes da interpretação do presente Contrato serão discriminadas em juízo, ficando eleito o Foro da Comarca de Ivoti/RS.

E, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual forma e teor.

Lindolfo Collor, ____ de _____ de 2023.

Cleice Wiedthauger
OAB/RS 110.697
Assessora Jurídica do Município

Gaspar Behne
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IX
TERMO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL DA FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

(Não é obrigatório)

A empresa _____, participante da licitação de Tomada de Preços nº XX/2022, por seu representante legal, designado para este fim, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações (inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93), RENUNCIANDO assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Nome do dirigente da empresa

Assinatura do dirigente da empresa



MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

A Empresa _____ **DECLARA** ter analisado as peças técnicas e demais documentos deste edital e estar ciente de que o contrato a ser firmado com o Município será do tipo Empreitada Global, devendo a mesma arcar com todas as despesas inerentes a plena execução das obras, dando ênfase, além do já mencionado no corpo deste edital, aqueles referentes a máquinas e equipamentos, recursos humanos, materiais, bem como a logística empregada.

Como exemplo de logística da obra: administração de obra, barracões, transportes e suas distancias, seja de material, equipamento ou pessoal, dentre outros.

Quando ocorrerem divergências de informações entre peças técnicas será considerado aquela que melhor qualificar a obra. Deve-se, no entanto, comunicar o fiscal do contrato previamente, mediante documento formal.

A Empresa _____ **DECLARA** ainda que todas as dúvidas foram sanadas na visita técnica da obra realizada pela mesma no local de execução das obras, conforme Atestado de Visita Técnica.

Sem mais para o momento, manifesto votos de estima e apreço.

Lindolfo Collor, xx de xxxxxx de 2023.

Empresa

Nome do dirigente da empresa

Assinatura do dirigente da empresa



MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO XI

MODELO DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA

EDITAL N°
PREGÃO ELETRÔNICO N°
PREFEITURA DE LINDOLFO COLLOR

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que foi realizada visita ao local onde deve ser executada a obra e temos ciência das condições físicas do local.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Assinatura do Responsável Técnico



MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: REFORMAS GERAIS E EXECUÇÃO PPCI

LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES HERBERT OSCAR EINZWEILER

PROPRIETÁRIO: Município de Lindolfo Collor / RS

INTRODUÇÃO

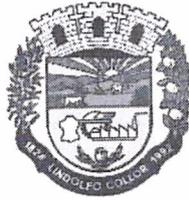
Este documento tem por objetivo descrever os serviços técnicos necessários para a execução de reformas no setor do mezanino do ginásio, assim como, na copa/cozinha, com base nos projetos esquemáticos anexos, abrangendo também a instalação dos elementos referentes ao Plano de Prevenção Contra Incêndio, além de melhorias das instalações elétricas em geral.

No caso do PPCI, além do projeto esquemático geral de reformas, acompanha o Projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

A empresa Contratada deverá, as suas custas, manter o canteiro de obras sempre limpo e fornecer ferramentas, equipamentos e máquinas adequados aos serviços mencionados neste memorial.

Também, caberá a empresa Contratada, às suas custas, o fornecimento de EPIs compatíveis com os tipos de serviços.

Av. Capivara, 1314, Centro, Lindolfo Collor - RS - CEP 93940-000
Fone: (51) 3552 1444
CNPJ: 94.707.486/0001-46



MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul

1- SERVIÇOS PRELIMINARES E DE APOIO

Os tapumes serão executados com madeira de chapas de compensado e estruturas de sarrafos de eucalipto ou similares (pinus não será aceito). Os andaimes, constituídos por tubos de aço tubular e assoalhos de madeira ou metálicos, compatíveis com as cargas sobre ele, serão utilizados no lugar de escadas móveis. Durante e no final de cada intervenção, os locais deverão estar limpos e desobstruídos, com os entulhos (caliças, resto de aterros e peças substituídas) amontoados na frente dos prédios para remoção através do Contratante.

2- MEZANINO

Os serviços no setor de mezanino do ginásio referem-se à remoção do piso cerâmico existente e a execução de piso porcelanato retificado 60x60cm, conforme modelo e padrão a ser definido / aprovado pela fiscalização.

A reforma da Copa/Churrasqueira também está contemplada no orçamento, conforme quantitativos de planilha orçamentária e detalhes de projeto. Além disso, está inclusa a execução de forro drywall, com o devido emassamento e pintura, assim como, adequações elétricas, impermeabilização e recuperação superficial da cobertura com a utilização de manta aluminizada e pinturas de proteção.

Av. Capivara, 1314, Centro, Lindolfo Collor - RS - CEP 93940-000
Fone: (51) 3552 1444
CNPJ: 94.707.486/0001-46



MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul

Todos os serviços necessários para atender ao projeto PPCI aprovado também deverão ser executados (placas, ponto de hidrante, extintores, redes galvanizadas, alarme de incêndio, saída alternativa de emergência e escada adicional de fuga). Os guarda-corpos também serão adequados conforme PPCI aprovado.

3- PPCI

Este item de PPCI contempla a adequação completa do ginásio em relação às exigências consideradas no projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

O sistema de hidrantes e respectivas redes de alimentação com tubos de aço galvanizado serão instalados conforme projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros (posição e especificação). As redes de tubos de aço serão fixadas às paredes através de suportes específicos, tipo mão francesa. Os tubos serão pintados na cor vermelha na tonalidade específica para PPCI.

Trata-se então de melhorias referentes aos guarda-corpos, implantação do sistema de hidrantes, barras anti-pânico, extintores, alarme, iluminação de emergência, placas e reservatórios técnicos específicos com sistema de pressurização de rede, escada lateral de concreto armado (rota de fuga adicional do mezanino), assim como, adequações das saídas de emergência, conforme segue:

Av. Capivara, 1314, Centro, Lindolfo Collor - RS - CEP 93940-000
Fone: (51) 3552 1444
CNPJ: 94.707.486/0001-46



MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul

3.1 GINÁSIO LADO SUL

- READEQUAÇÃO DA PORTA EXISTENTE - LADO SUL

Esta porta terá o sentido de abertura de suas folhas para a parte externa do Ginásio de Esportes, devidamente repintada conforme a cor existente. Além disso, será acoplado a esta abertura um sistema de barras anti-pânico através de barras específicas conforme projeto.

- ABERTURA DE VÃO E IMPLANTAÇÃO DE PORTA METÁLICA - 2 FOLHAS - LADO SUL

A abertura do vão na parede para implantação da porta deverá ocorrer com equipamentos adequados de corte e percussão mecânica.

Trata-se de uma porta de duas folhas abrindo para fora, conforme projeto, considerando os devidos acabamentos de requadro junto à alvenaria de tijolo.

A porta será devidamente pintada conforme a cor existente das esquadrias. Será acoplado a esta abertura um sistema anti-pânico através de barras específicas conforme projeto.

3.2 GINÁSIO LADO LESTE

- READEQUAÇÃO DA PORTA EXISTENTE - LADO LESTE

Av. Capivara, 1314, Centro, Lindolfo Collor - RS - CEP 93940-000
Fone: (51) 3552 1444
CNPJ: 94.707.486/0001-46



MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul

Trata-se de uma porta de contrapeso, de dimensões maiores às exigidas no PPCI, que será reformulada mantendo o sistema de contrapeso, mas tendo a possibilidade de duas folhas abrindo para fora como uma sub-porta.

O conjunto será devidamente repintado conforme a cor existente. Será acoplado a esta abertura um sistema anti-pânico através de barras específicas conforme projeto.

3.3 GINÁSIO LADO NORTE

- ABERTURA DE VÃO E IMPLANTAÇÃO DE PORTA METÁLICA - 2 FOLHAS - LADO NORTE

A abertura do vão na parede para implantação da porta deverá ocorrer com equipamentos adequados de corte e percussão mecânica.

Trata-se de uma porta de duas folhas abrindo para fora, conforme projeto, considerando os devidos acabamentos de requadro junto à alvenaria de tijolo.

A porta será devidamente repintada conforme a cor existente nas aberturas da escola. Será acoplado a esta abertura um sistema anti-pânico através de barras específicas conforme projeto.

4- ÁREA TÉRREA DE PRATICAS ESPORTIVAS

Av. Capivara, 1314, Centro, Lindolfo Collor - RS - CEP 93940-000
Fone: (51) 3552 1444
CNPJ: 94.707.486/0001-46



MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul

Trata-se da reforma do setor de copa/bar, conforme quantitativos constantes na planilha orçamentária, assim como, a revisão da parte elétrica do nível térreo, conforme projeto específico.

A obra como um todo necessita estar pronta dentro do prazo de 60 (sessenta) dias.

Lindolfo Collor/RS, 10 de janeiro de 2023.

William Eduardo Weiler
Engenheiro Civil CREA/RS 149.345
Núcleo de Planejamento e Projetos
Município de Lindolfo Collor/RS

Nataniel E. Metz
Arquiteto CAU/RS A2235625
Núcleo de Planejamento e Projetos
Município de Lindolfo Collor/RS

Gaspar Behne
Prefeito Municipal
Município de Lindolfo Collor/RS

ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO - GLOBAL

REFORMAS E PPCI - GINÁSIO DE ESPORTES HERBERT OSCAR EINZWEILER
LINDOLFO COLLOR, RS

BDI = 24,23 %

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. S/BDI (R\$)	VALOR UNIT. C/BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/BDI (R\$)
SERVIÇOS PRELIMINARES E DE APOIO								
1				m²	22,00	126,49	157,13	3.456,86
1.1	98458	SINAPI-C	Tapume com compensado de madeira. AF_05/2018	m²/mês	46,08	8,33	10,34	476,46
1.2	20193	SINAPI-I	Locação de andaime metálico tubular - fachadeiro	m	23,04	17,82	22,13	509,87
1.3	97064	SINAPI-C	Montagem e desmontagem de andaimes modulares	m³	20,00	70,30	87,33	1.746,60
1.4	1	CPU	Carga e transporte de entulho c/carrinho de mão até a frente do prédio	m³	96,00	6,51	8,08	775,68
1.5	97062	SINAPI-C	Tela fachadeira ou lona plástica em tapume					6.995,47
Total item 1								
MEZANINO								
SUBSTITUIÇÃO DE PISO CERÂMICO								
2.1				m²	205,00	19,43	24,13	4.946,65
2.1.1	97633	SINAPI-C	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m²	205,00	116,62	144,87	29.698,35
2.1.3	87260	SINAPI-C	Execução piso tipo porcelanato c/rejunte e fixado c/argamassa colante					34.645,00
Total sub item 2.1								
EXECUÇÃO DE FORRO TIPO PACOTE								
2.2				m²	126,00	83,00	103,11	12.991,86
2.2.1	96114	SINAPI-C	Forro Drywall - inclusive a estrutura de fixação	m²	126,00	20,26	25,16	3.170,16
2.2.2	88494	SINAPI-C	Aplicação e lixamento de massa corrida em teto - 1 demão	m²	126,00	17,69	21,97	2.768,22
2.2.3	88488	SINAPI-C	Pintura acrílica em teto - 2 demãos					18.639,24
Total sub item 2.2								
FECHAMENTO DE VÃOS (PORTAS EXISTENTES) E REBOCO PAREDE NORTE								
2.3				m²	3,15	7,89	9,80	30,87
2.3.1	97644	SINAPI-C	Remoção de portas ou portões	m²	3,15	129,03	160,29	504,91
2.3.2	103334	SINAPI-C	Alvenaria de tijolo cerâmico 14x9x19 assent. 1:2:6 (cimento, cal e areia) c/betoneira	m²	29,12	4,32	5,36	156,08
2.3.3	87878	SINAPI-C	Chapisco em alvenaria com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) - betoneira	m²	29,12	35,27	43,81	1.275,74
2.3.4	87792	SINAPI-C	Massa única em alvenaria com argamassa traço 1:2:8, preparo em betoneira E=25mm					1.957,80
Total sub item 2.3								
PINTURA INTERNA DE PAREDES, ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO E JANELAS								
Paredes								
2.4				m²	210,82	1,74	2,16	455,37
2.4.1	99814	SINAPI-C	Limpeza de superfície com jato d'água	m²	29,12	2,54	3,15	91,72
2.4.2	88485	SINAPI-C	Selador pigmentado em parede - 1 demão	m²	159,46	15,94	19,80	3.157,30
2.4.3	88489	SINAPI-C	Pintura acrílica em parede - 2 demãos					
Janelas internamente								
2.4.4	100760	SINAPI-C	Pintura com tinta esmalte p/metal- 2 demãos	m²	51,36	42,81	53,18	2.731,32
Total sub item 2.4								
ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO								
Elétrica								
2.5				m	62,00	9,63	11,96	741,52
2.5.1	91834	SINAPI-C	Eletroduto PVC flexível 3/4" - sobre forro	m	31,00	9,91	12,31	381,61
2.5.2	91854	SINAPI-C	Eletroduto flexível fixado embutido em parede PVC Ø 25 mm	m	6,80	11,08	13,76	93,56
2.5.3	91867	SINAPI-C	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 25 MM (3/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - Fornecimento e Instalação AF_12/2015	m	15,00	14,45	17,95	269,25
2.5.4	91940	SINAPI-C	Caixa de derivação em parede PVC 2x4"	unid.	4,00	22,79	28,31	113,24
2.5.5	95805	SINAPI-C	Caixa condutete PVC para eletroduto soldável 3/4" c/adaptador	unid.	7,00	13,33	16,55	115,85
2.5.6	91936	SINAPI-C	Caixa octavada PVC 4"x" junto ao forro	m	42,00	5,95	7,39	310,38
2.5.7	90447	SINAPI-C	Rasgo em alvenaria para tubulação até Ø 40mm c/ acabamento	m	260,00	3,81	4,73	1.229,80
2.5.8	91926	SINAPI-C	Cabo elétrico flexível 450/750 v - 2,50 mm²	m	96,00	5,89	7,31	701,76
2.5.9	91928	SINAPI-C	Cabo elétrico flexível 450/750 v - 4,00 mm²	m	36,00	8,22	10,21	367,56
2.5.10	91930	SINAPI-C	Cabo elétrico flexível 450/750 v - 6,00 mm²	m²	48,00	14,67	18,22	874,56
2.5.11	91932	SINAPI-C	Cabo elétrico flexível 450/750 v - 10,00 mm²	unid.	5,00	32,21	40,01	200,05
2.5.12	91996	SINAPI-C	Tomada simples 10 A	unid.	3,00	34,92	43,38	130,14
2.5.13	91997	SINAPI-C	Tomada simples 20 A	unid.	2,00	33,61	41,75	83,50
2.5.14	91955	SINAPI-C	Interruptor simples	unid.	1,00	43,30	53,79	53,79
2.5.15	91959	SINAPI-C	Interruptor duplo	unid.	1,00	9,00	11,18	11,18
2.5.16	90457	SINAPI-C	Quebra de alvenaria para instalação de Quadro de Distribuição	unid.	1,00	314,24	390,38	390,38
2.5.17	172060	PLEO	CD -24 lugares de sobrepor c/barramento	unid.	2,00	12,15	15,09	30,18
2.5.18	93653	SINAPI-C	Disjuntor tipo DIN - monopolar 10 A	unid.	1,00	12,71	15,78	15,78
2.5.19	93654	SINAPI-C	Disjuntor tipo DIN - monopolar 16 A	unid.	1,00	13,91	17,28	17,28
2.5.20	93655	SINAPI-C	Disjuntor tipo DIN - monopolar 20 A	unid.	2,00	13,91	17,28	34,56
2.5.21	93656	SINAPI-C	Disjuntor tipo DIN - monopolar 25 A	unid.	1,00	62,85	78,07	78,07
2.5.22	93663	SINAPI-C	Disjuntor tipo DIN - bipolar 25 A	unid.	8,00	2,82	3,50	28,00
2.5.23	91170	SINAPI-C	Abraçadeira em PVC para tubulação Ø 25 mm					
Iluminação								
2.5.24	97587	SINAPI-C	Luminária tipo calha, de embutir, com duas lâmpadas fluorescentes de 14 W, com reator de partida rápida - Fornecimento e Instalação. AF_02/2020	unid.	7,00	305,05	378,96	2.652,72
2.5.25	97599	SINAPI-C	Luminária de emergência, com 30 lâmpadas LED de 2 W, sem reator - Fornecimento e Instalação. AF_02/2020	unid.	5,00	26,01	32,31	161,55
Ligação do sistema do mezanino ao sistema geral do prédio								
2.5.27	88247	SINAPI-C	Auxiliar de eletricitista com encargos complementares	h	16,00	21,36	26,53	424,48
2.5.28	88264	SINAPI-C	Eletricista com encargos complementares	h	16,00	24,25	30,12	481,92
Total sub item 2.5								
REFORMA DA COPA/CHURRASQUEIRA								
Parede divisória								
2.6				m²	20,80	2,43	3,01	62,60
2.6.1	97637	SINAPI-C	Remoção de parede de madeira sem aproveitamento de materiais	m²	20,80	104,57	129,90	2.701,92
2.6.2	96358	SINAPI-C	Parede de gesso acartonado - duas faces com estrutura metálica	m²	13,00	44,30	55,03	715,39
2.6.3	98554	SINAPI-C	Impermeabilização com manta líquida - 3 demãos	m²	30,72	62,17	77,23	2.372,50
2.6.4	87273	SINAPI-C	Revestimento cerâmico de parede					
Sistema hidrosanitário								
2.6.5	90447	SINAPI-C	Rasgo em alvenaria para tubulação até Ø 40mm c/ acabamento	m	10,20	5,95	7,39	75,37
2.6.6	94648	SINAPI-C	Tubo PVC soldável Ø 25 mm - fornecimento e instalação	m	5,10	11,53	14,32	73,03

ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO - GLOBAL

REFORMAS E PPCI - GINÁSIO DE ESPORTES HERBERT OSCAR EINZWEILER
LINDOLFO COLLOR, RS

BDI = 24,23 %

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. S/BDI (R\$)	VALOR UNIT. C/BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/BDI (R\$)
2.6.7	94672	SINAPI-C	Joelho 90° PVC soldável Ø 25 mm - fornecimento e instalação	unid.	2,00	10,38	12,89	25,78
2.6.8	94489	SINAPI-C	Registro gaveta tipo esfera/borboleta PVC soldável Ø 25 mm - fornecimento e instalação	unid.	1,00	45,20	56,15	56,15
2.6.9	89508	SINAPI-C	Registro gaveta tipo esfera/borboleta PVC soldável Ø 25 mm - fornecimento e instalação	m	2,00	18,14	22,53	45,06
2.6.10	89514	SINAPI-C	Tubo PVC soldável 40 mm - esgoto	unid.	2,00	8,99	11,16	22,32
2.6.11	89509	SINAPI-C	Joelho 90° PVC soldável 40 mm - esgoto	m	8,20	24,68	30,65	251,33
2.6.12	164030	PLEO	Tubo PVC esgoto - soldável Ø 50 mm	unid.	1,00	68,36	84,92	84,92
2.6.13	97900	SINAPI-C	Caixa de gordura PVC 250 mm	unid.	1,00	166,98	207,43	207,43
2.6.14	174205	PLEO	Caixa alv tij maciço c/tampa concreto arm - dim internas 0,30x0,30x0,30 m	unid.	1,00	213,60	265,35	265,35
2.6.15	89987	SINAPI-C	Torneira elétrica - 220 v - instalada	unid.	1,00	111,31	138,28	138,28
2.6.16	88309	SINAPI-C	Registro gaveta metálico - Ø 25mm - c/abamento (canopla cromada)	h	16,00	22,83	28,36	453,76
2.6.17	88316	SINAPI-C	Pedreiro com encargos complementares	h	16,00	18,95	23,54	376,64
			Refoques na churrasqueira					
			Servente com encargos complementares					7.927,83
Total sub item 2.6								
2.7 IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA E CORRELATOS								
Impermeabilização da cobertura								
2.7.1	99814	SINAPI-C	Limpeza de superfície com jato d'água	m²	150,00	1,74	2,16	324,00
2.7.2	98546	SINAPI-C	Impermeabilização com manta metalizada e=3 mm inclusive aplicação de primer	m²	150,00	108,09	134,28	20.142,00
Recuperação superficial das estruturas da cobertura								
2.6.16	100721	SINAPI-C	Recuperação superficial das estruturas da cobertura	m²	150,00	22,53	27,98	4.197,00
2.6.17	100760	SINAPI-C	Pintura protetora zarcão - 1 demão	m²	150,00	42,81	53,18	7.977,00
			Pintura com tinta esmalte p/metal- 2 demãos					32.649,00
Total sub item 2.7								
Total item 2								
3 PPCI								
3.1 MELHORIAS DE GUARDA CORPO EXISTENTE/ESCADA INTERNA								
3.1.1	2	CPU	Readequação guarda corpo mezanino/quadra esportes - Ø 40 mm	m	24,80	115,72	143,75	3.565,00
3.1.2	99855	SINAPI-C	Corrimão tubo metálico 1"Ø"	m	4,60	103,81	128,96	593,21
3.1.3	100721	SINAPI-C	Corrimão tubo metálico 1"Ø"	m²	5,54	22,53	27,98	155,05
3.1.4	100760	SINAPI-C	Pintura protetora zarcão - 1 demão	m²	23,48	42,81	53,18	1.248,76
			Pintura com tinta esmalte p/metal- 2 demãos					5.662,02
Total sub item 3.1								
3.2 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RESERVAÇÃO D'ÁGUA								
Reservatório								
3.2.1	1	Mercado	Reservatório poliestireno - 20.000 litros	unid.	2,00	12.182,37	15.134,15	30.268,30
Acessórios								
3.2.2	94489	SINAPI-C	Registro gaveta tipo esfera/borboleta PVC soldável Ø 25 mm - fornecimento e instalação	unid.	2,00	45,20	56,15	112,30
3.2.3	94703	SINAPI-C	Adaptador com flange PVC 25 mm x3/4"	unid.	4,00	23,95	29,75	119,00
3.2.4	94796	SINAPI-C	Torneira boia PVC 3/4"	unid.	2,00	80,03	99,42	198,84
3.2.5	97429	SINAPI-C	Adaptador com flange aço 40 mm x 1 1/2"	unid.	2,00	60,91	75,66	151,32
Recalque e pressurização								
3.2.6	3	Mercado	Recalque e pressurização	unid.	1,00	5.272,19	6.549,63	6.549,63
3.2.7	102113	SINAPI-C	Motobomba recalque horizontal - trifásica - 7 5 CV	unid.	1,00	1.788,49	2.221,84	2.221,84
3.2.8	2	Mercado	Motobomba recalque horizontal - trifásica - 1 CV	unid.	1,00	2.830,12	3.515,85	3.515,85
3.2.9	88264	SINAPI-C	Quadro comando p/ 2 bombas recalque e pressurização - até 10 CV	h	16,00	24,25	30,12	481,92
3.2.10	88247	SINAPI-C	Eletricista com encargos complementares	h	16,00	21,36	26,53	424,48
3.2.11	91930	SINAPI-C	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	16,00	8,22	10,21	1.061,84
3.2.12	91867	SINAPI-C	Cabo elétrico flexível 450/750 v - 6,00 mm²	m	104,00	8,22	10,21	1.061,84
3.2.13	91170	SINAPI-C	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 25 MM (3/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - Fornecimento e instalação.	m	26,00	11,08	13,76	357,76
3.2.14	91834	SINAPI-C	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 25 MM (3/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - Fornecimento e instalação.	unid.	30,00	2,82	3,50	104,99
3.2.15	93671	SINAPI-C	Abraçadeira em PVC para tubulação Ø 25 mm	m	5,00	9,63	11,96	59,80
3.2.16	90447	SINAPI-C	Eletroduto PVC flexível 3/4" - sobre forro	unid.	1,00	83,79	104,09	104,09
3.2.17	90437	SINAPI-C	Disjuntor Tipo DIN - tripolar - 32 A	m	4,00	5,95	7,39	29,56
3.2.18	90440	SINAPI-C	Rasgo em alvenaria para tubulação até Ø 40mm c/abamento	unid.	5,00	32,88	40,84	204,20
3.2.19	99624	SINAPI-C	Furo em alvenaria para passagem de tubulação maior que 40 mm de diâmetro	unid.	3,00	103,16	128,15	384,45
3.2.20	99624	SINAPI-C	Furo em concreto para passagem de tubulação maior que 40 mm de diâmetro	unid.	1,00	633,41	786,88	786,88
3.2.21	93358	SINAPI-C	Válvula de retenção horizontal, de bronze, roscável, 2 1/2" - Fornecimento e instalação. AF_08/2021	unid.	1,00	633,41	786,88	786,88
Base dos reservatórios								
3.2.22	96622	SINAPI-C	Escavação manual - até 1,5 m de profundidade	m³	3,60	74,96	93,12	335,23
3.2.23	96533	SINAPI-C	Escavação manual - até 1,5 m de profundidade	m²	0,90	120,26	149,39	134,45
3.2.24	94972	SINAPI-C	Lastro de brita, espessura 5cm	m²	4,80	84,35	104,78	502,94
3.2.25	103670	SINAPI-C	Forma e desforma para moldagem dos pisos	m²	2,70	479,33	595,47	1.607,76
3.2.26	93358	SINAPI-C	Concreto preparado em betoneira fck=30 mpa	m³	2,70	253,00	314,30	848,61
3.2.27	96995	SINAPI-C	Lançamento, adensamento e acabamento de concreto	m³	2,70	253,00	314,30	848,61
Alimentação dos reservatórios								
3.2.28	94648	SINAPI-C	Escavação manual - até 1,5 m de profundidade	m³	2,40	74,96	93,12	223,48
3.2.29	94672	SINAPI-C	Reaterio apoiado de vala com material da obra	m³	2,30	45,45	56,46	129,85
3.2.30	94489	SINAPI-C	Reaterio apoiado de vala com material da obra	m	20,00	11,53	14,32	286,40
3.2.31	94648	SINAPI-C	Tubo PVC soldável Ø 25 mm - fornecimento e instalação	unid.	6,00	10,38	12,89	77,34
3.2.32	94672	SINAPI-C	Joelho 90° PVC soldável Ø 25 mm - fornecimento e instalação	unid.	1,00	45,20	56,15	56,15
3.2.33	94489	SINAPI-C	Registro gaveta tipo esfera/borboleta PVC soldável Ø 25 mm - fornecimento e instalação	unid.	1,00	45,20	56,15	56,15
Total sub item 3.2								
3.3 IMPLANTAÇÃO DE PORTA PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA -PPCI								
Demolições e remoções								
3.3.1	97622	SINAPI-C	Demolição de alvenaria de tijolo cerâmico ou pedra de gres - manual	m³	3,00	49,18	61,09	183,27
3.3.2	97627	SINAPI-C	Demolição de estrutura de concreto armado com martelo	m²	0,30	283,42	352,09	105,62
3.3.3	97645	SINAPI-C	Demolição de estrutura de concreto armado com martelo	m²	1,95	30,56	37,96	74,02
Readequação janelas remanescentes e implantação das colunas								
3.3.4	88315	SINAPI-C	Readequação janelas remanescentes e implantação das colunas	h	16,00	22,67	28,16	450,56
3.3.5	88316	SINAPI-C	Serralheiro com encargos complementares	h	16,00	18,95	23,54	376,64
3.3.5	88316	SINAPI-C	Servente com encargos complementares	h	16,00	18,95	23,54	376,64

ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO - GLOBAL

REFORMAS E PPCI - GINÁSIO DE ESPORTES HERBERT OSCAR EINZWEILER
LINDOLFO COLLOR, RS

BDI = 24,23 %

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. S/BDI (R\$)	VALOR UNIT. C/BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/BDI (R\$)
3.3.6	3	CPU	Fornecimento e instalação de pórtico metálico - tubo secção retangular	cj	3,00	2.785,10	3.459,92	10.379,76
			Porta d/acobramento de requadro					
3.3.7	112014	PLEO	Porta metálica em aço galvanizado - 1 folha - d/marco	m²	2,94	770,41	957,08	2.813,81
3.3.8	90830	SINAPI-C	Fechadura embutir reforçada - maçaneta alavanca e chave com cilindro	unid.	1,00	178,46	221,70	221,70
3.3.9	100721	SINAPI-C	Pintura protetora zarcão - 1 demão	m²	9,26	22,53	27,98	259,09
3.3.10	100760	SINAPI-C	Pintura com tinta esmalte p/metal- 2 demãos	m²	9,26	42,81	53,18	492,44
Total sub item 3.3								
3.4			EXECUÇÃO DE ESCADA					
			Sapata de concreto armado - base sob último degrau					
3.4.1	93358	SINAPI-C	Escavação manual - até 1,5 m de profundidade	m³	1,37	74,96	93,12	127,76
3.4.2	96995	SINAPI-C	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m³	0,69	45,45	56,46	38,73
3.4.3	591008	PLEO	LASTRO MANUAL COM BRITA	m³	0,20	124,37	154,50	30,28
3.4.4	43001	PLEO	SAPATA CONCRETO ARMADO FCK15MPA-COMPLETA	m³	0,18	1.865,04	2.316,93	417,04
3.4.5	44202	PLEO	VIGA BALDRAME CONCR.ARMADO FCK25MPA-COMPLETA	m³	0,07	2.144,60	2.664,23	175,83
			Estrutura do patamar intermediário					
3.4.6	93358	SINAPI-C	Escavação manual - até 1,5 m de profundidade	m³	0,86	74,96	93,12	80,08
3.4.7	96995	SINAPI-C	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m³	0,39	45,45	56,46	22,01
3.4.8	591008	PLEO	LASTRO MANUAL COM BRITA	m³	0,20	124,37	154,50	30,28
3.4.9	43001	PLEO	SAPATA CONCRETO ARMADO FCK15MPA-COMPLETA	m³	0,64	1.865,04	2.316,93	1.482,83
3.4.10	51735	PLEO	SAPATA CONCRETO ARMADO FCK15MPA-COMPLETA	m³	0,54	3.327,42	4.133,65	2.232,17
3.4.11	51735	PLEO	VIGA CONCRETO ARMADO FCK 25MPA-ESCOR,FORMA,ARM,LANC,CURA,DES	m³	0,23	4.481,10	5.566,87	1.282,60
3.4.12	51736	PLEO	PILAR CONCRETO ARMADO FCK 25MPA-ESCOR,FORMA,ARM,LANC,CURA,DES	m³	0,84	2.230,43	2.770,86	2.331,67
3.4.13	51734	PLEO	LAJE / PATAMAR CONCRETO ARMADO FCK 25MPA-ESCOR,FORMA,ARM,LANC,CURA,DES	m³	0,84	2.230,43	2.770,86	2.331,67
			Estrutura do patamar de saída					
3.4.13	93358	SINAPI-C	Escavação manual - até 1,5 m de profundidade	m³	1,37	74,96	93,12	127,76
3.4.14	96995	SINAPI-C	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m³	0,69	45,45	56,46	38,73
3.4.15	591008	PLEO	LASTRO MANUAL COM BRITA	m³	0,20	124,37	154,50	30,28
3.4.16	43001	PLEO	SAPATA CONCRETO ARMADO FCK15MPA-COMPLETA	m³	0,64	1.865,04	2.316,93	577,74
3.4.17	51735	PLEO	VIGA CONCRETO ARMADO FCK 25MPA-ESCOR,FORMA,ARM,LANC,CURA,DES	m³	0,54	3.327,42	4.133,65	2.232,17
3.4.18	51736	PLEO	PILAR CONCRETO ARMADO FCK 25MPA-ESCOR,FORMA,ARM,LANC,CURA,DES	m³	0,52	4.481,10	5.566,87	2.885,86
3.4.19	51734	PLEO	LAJE / PATAMAR CONCRETO ARMADO FCK 25MPA-ESCOR,FORMA,ARM,LANC,CURA,DES	m³	0,99	2.230,43	2.770,86	2.743,15
			Proteções					
3.4.20	99855	SINAPI-C	Corrimão tubo metálico 1 1/2"	m	24,00	103,81	128,96	3.095,04
3.4.21	100721	SINAPI-C	Pintura protetora zarcão - 1 demão	m²	28,80	22,53	27,98	805,82
3.4.22	100760	SINAPI-C	Pintura com tinta esmalte p/metal- 2 demãos	m²	28,80	42,81	53,18	1.531,58
			Reparos no entorno da escada					
3.4.23	87878	SINAPI-C	Chapisco em alvenaria com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) - betoneira	m²	5,00	4,32	5,36	26,80
3.4.24	87792	SINAPI-C	Massa única em alvenaria com argamassa traço 1:2:8, preparo em betoneira E=25mm	m²	5,00	35,27	43,81	219,05
3.4.25	88485	SINAPI-C	Selador pigmentado em parede - 1 demão	m²	5,00	2,54	3,15	15,75
3.4.26	88489	SINAPI-C	Pintura acrílica em parede - 2 demãos	m²	5,00	15,94	19,80	99,00
Total sub item 3.4								
3.5			SISTEMA DE HIDRANTES					
3.5.1	101912	SINAPI-C	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	4,00	1.824,53	2.266,61	9.066,44
3.5.2	92367	SINAPI-C	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	m	120,00	111,67	138,72	16.646,40
3.5.3	92378	SINAPI-C	LUVA EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	40,00	93,15	115,72	4.628,80
3.5.4	92390	SINAPI-C	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	12,00	134,45	167,02	2.004,24
3.5.5	92642	SINAPI-C	TÉ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	6,00	183,89	228,44	1.370,64
3.5.6	100861	SINAPI-C	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	40,00	42,29	52,53	2.101,20
3.5.7	100721	SINAPI-C	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	24,50	22,53	27,98	685,58
3.5.8	100760	SINAPI-C	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	24,50	42,81	53,18	1.303,05
3.5.9	90437	SINAPI-C	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	unid.	8,00	32,88	40,84	326,72
3.5.10	90440	SINAPI-C	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	unid.	4,00	103,16	128,15	512,60
Total sub item 3.5								
3.6			Equipamentos					
3.6.1	4	CPU	Barra anti-pânico simples - porta 1 folha	cj	1,00	618,59	768,47	768,47
3.6.2	5	CPU	Barra anti-pânico dupla - p/porta 2 folhas - fornecimento e colocação	cj	3,00	1.335,97	1.659,67	4.979,01
3.6.3	101908	SINAPI-C	Extintor de incêndio portátil com carga de PQS de 4 Kg, Classe BC - Fornecimento e Instalação. AF_10/2020_PE	unid.	7,00	248,70	308,96	2.162,72
3.6.4	173360	PLEO	Placas acrílicas (Saídas de emergências, setas, escadas)	unid.	19,00	22,18	27,55	523,45
3.6.5	101537	SINAPI-C	Sinalizador de balizamento - Fornecimento e Instalação. AF_07/2020	unid.	22,00	123,79	153,78	3.393,16
3.6.6	8	MERCADO	Kit Hidrante De Recalque 60x40cm S/ Retenção	unid.	1,00	688,05	854,76	854,76
3.6.7	90838	SINAPI-C	Porta Corta-Fogo 90x210x4cm - Fornecimento e Instalação. AF_12/2019	unid.	1,00	1.359,11	1.688,42	1.688,42
Total sub item 3.6								
3.7			Alarme de Incêndio					
3.7.1	4	MERCADO	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO ENDEREÇÁVEL - PPCI	unid.	1,00	1.334,25	1.657,54	1.657,54
3.7.2	5	MERCADO	ACIONADOR MANUAL CONVENCIONAL - PPCI	unid.	3,00	104,94	130,36	391,08
3.7.3	6	MERCADO	SIRENE AUDIOVISUAL CONVENCIONAL - PPCI	unid.	3,00	132,46	164,55	493,65
3.7.4	172050	PLEO	SIRENE AUDIOVISUAL CONVENCIONAL - PPCI	unid.	1,00	255,16	316,98	316,98
3.7.5	174010	PLEO	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/10 ELEM.C/BAR (SOBREPOR)	unid.	1,00	13,04	16,19	16,19
3.7.6	171050	PLEO	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	m	60,00	5,79	7,19	431,40
3.7.7	171087	PLEO	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 1/2" (13MM)	unid.	20,00	11,52	14,31	286,20
			CAIXA CONDULETE 20MM C/ITAMPA CEGA	unid.	20,00	11,52	14,31	286,20

ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO - GLOBAL

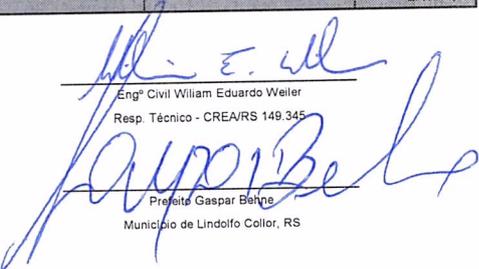
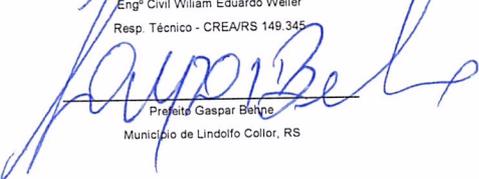
REFORMAS E PPCI - GINÁSIO DE ESPORTES HERBERT OSCAR ENZWEILER
LINDOLFO COLLOR, RS

BDI = 24,23 %

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. S/BDI (R\$)	VALOR UNIT. C/BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/BDI (R\$)
3.7.8	171051	PLEO	CURVA 90 ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 1/2"(13MM)	unid.	10,00	2,41	2,99	29,90
3.7.9	104058	SINAPI-C	LUIVA, PVC, ROSCÁVEL, 1/2" AF_06/2022	unid.	20,00	6,17	7,66	153,20
3.7.10	91170	SINAPI-C	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2, FIXADA EM PERIFÉRIO EM LAJE DE CONCRETO	unid.	50,00	2,82	3,50	175,00
3.7.11	7	MERCADO	CABO ALARME INTERFONE / TELEFONE / PPCI 10 VIAS	m	100,00	1,52	1,89	189,00
3.7.12	173360	PLEO	Placas acrílicas (Alarme)	unid.	4,00	22,18	27,55	110,20
3.7.13	173001	PLEO	FIO ISOLADO 1,5MM2 (14AWG)	m	100,00	2,99	3,71	371,00
Total sub item 3.7								4.821,34
Total sub item 3								152.565,20
4								
4.1								
ÁREA TÉRREA DE PRÁTICAS ESPORTIVAS								
REFORMA DA COPA/BAR								
4.1.1	87273	SINAPI-C	Revestimento cerâmico de parede	m²	36,00	62,17	77,23	2.780,28
4.1.2	90447	SINAPI-C	Rasgo em alvenaria para tubulação até Ø 40mm c/ acabamento	m	6,00	5,95	7,39	44,34
4.1.3	94648	SINAPI-C	Tubo PVC soldável Ø 25 mm - fornecimento e instalação	m	12,00	11,53	14,32	171,84
4.1.4	94672	SINAPI-C	Tubo PVC soldável Ø 25 mm - fornecimento e instalação	unid.	5,00	10,38	12,89	64,45
4.1.5	94489	SINAPI-C	Joelho 90° PVC soldável Ø 25 mm - fornecimento e instalação	unid.	1,00	45,20	56,15	56,15
4.1.6	89508	SINAPI-C	Registro gaveta tipo esfera/borboleta PVC soldável Ø 25 mm - fornecimento e instalação	m	2,00	18,14	22,53	45,06
4.1.7	89514	SINAPI-C	Tubo PVC soldável 40 mm - esgoto	unid.	4,00	8,99	11,16	44,64
4.1.8	89509	SINAPI-C	Joelho 90° PVC soldável 40 mm - esgoto	m	20,00	24,68	30,65	613,00
4.1.9	164030	PLEO	Tubo PVC esgoto - soldável Ø 50 mm	unid.	1,00	68,38	84,92	84,92
4.1.10	97900	SINAPI-C	Caixa de gordura PVC 250 mm	unid.	1,00	166,98	207,43	207,43
4.1.11	174205	PLEO	Caixa alv tij maciço c/tampa concreto arm - dim internas 0,30x0,30x0,30 m	unid.	1,00	213,60	265,35	265,35
4.1.12	89987	SINAPI-C	Torneira elétrica - 220 v - instalada	unid.	1,00	111,31	138,28	138,28
4.1.13	88309	SINAPI-C	Registro gaveta metálico - Ø 25mm - c/abamento (canopla cromada)	h	24,00	22,83	28,36	680,64
4.1.14	88316	SINAPI-C	Pedreiro com encargos complementares	h	24,00	18,95	23,54	564,96
Total sub item 4.1								5.761,34
Total item 4								5.761,34
Total geral								277.631,06

Legenda:

Item	Descrição
SINAPI-I	Planilha SINAPI de custo de insumos - Não desonerado. Referência: Dez 2022 - CAIXA, RS
SINAPI-C	Planilha SINAPI de custo de composições - Não desonerado. Referência: Dez 2022 - CAIXA, RS
Pleo-Franarin	PLEO - Dez/2022


 Engº Civil William Eduardo Weiler
 Resp. Técnico - CREA/RS 149.345

 Prefeito Gaspar Behne
 Município de Lindolfo Collor, RS